



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Conselho de Administração do Igam

Processo nº 2240.01.0001874/2018-62

Belo Horizonte, 07 de julho de 2021.

Procedência: Despacho nº 356/2019/IGAM/GAB

Destinatário(s): Procuradoria Igam

Assunto: Competência para julgamento de recurso

DESPACHO

Senhora Procuradora,

Considerando a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Igam, realizada na data de 27/05/2021, e considerando ainda a Nota Jurídica Doc. Sei nº 31121378, a qual relatou, em seu tópico 14, o seguinte:

"14. Neste caso a Procuradoria do IGAM recomenda ao órgão consulente que sejam providenciados (1) a realização do controle de legalidade daqueles dois atos, (2) a anulação dos mesmos se porventura for constatada a desobediências às normas aplicáveis ao caso, e, por conseguinte, (3) a designação de nova sessão de julgamento do recurso administrativo interposto pela SAE/Araguari, (4) a realização de intimação daquela autarquia recorrente segundo a forma exigida pelas normas regulamentares e, por fim, (5) a realização de novo julgamento do referido recurso administrativo."

O Igam, primando pelos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, designará nova sessão de julgamento em data oportuna,

Ocorre que, a competência para analisar e julgar o Recurso Administrativo interposto pela SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI era, à época da reunião, do Conselho de Administração do Igam, conforme regimento interno, doc Sei nº 32034310.

Contudo, com a promulgação, por meio do Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, do Decreto nº 48.209/2021, Doc Sei nº 32034923, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, tema afeto ao recurso, solicitamos análise e manifestação jurídica acerca de qual Conselho é o competente para o devido julgamento, se o Conselho de Administração do Igam ou Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Anderson do Carmo Diniz

Chefe de Gabinete em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Anderson do Carmo Diniz, Gerente**, em 08/07/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31975454** e o código CRC **E4195AA0**.

Referência: Processo nº 2240.01.0001874/2018-62

SEI nº 31975454